



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.870, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.088/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.340,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
35	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
38	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
557	26.782.0028.2034.0000		Manutenção dos Serviços do Pedágio		1.927,25
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
582	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		12.074,36
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
597	28.846.0000.0002.0000		Juros e Amortizações da Dívida		19.003,52
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
599	28.846.0000.0003.0000		Pasep		8.335,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	Ensino Fundamental		
138	12.361.0005.2007.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-9.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 3 de 17

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 02 07	Merenda Escolar		
206	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	-19.003,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 001	MERENDA ESCOLAR	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
390	08.244.0057.2062.0000	Manutenção do CRAS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02 05 01	Esporte e Lazer		
431	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-8.335,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 01	Serviço de Água e Esgoto		
580	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento	-14.001,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de dezembro 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 4 de 17

D E C R E T O

Nº 5.871, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.165/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Esporte e Lazer		
419	27.812.0022.1012.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas		107.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	Esporte e Lazer		
626	27.812.0022.1012.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas		-107.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	110 000		GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 5 de 17

D E C R E T O

Nº 5.872, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.164/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 239.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Esporte e Lazer		
686	27.812.0022.1012.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas		239.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	036	QUADRA POL VILA JACKELAITS		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					239.000,00
			Fontes de Recurso		
			05	00	239.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 6 de 17

DECRETO

Nº 5.873, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.157/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.314.060,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	Ensino Fundamental		
127	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Ensino Fundamental	930,85	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
128	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Ensino Fundamental	24.752,93	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
147	12.361.0005.2008.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Transporte Escolar	54.802,46	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		200 002	TESOURO		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
02	02	03	FUNDEB		
171	12.361.0006.2077.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	24.298,09	
		02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
172	12.361.0006.2077.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	76.851,76	
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
180	12.365.0006.2078.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	76.875,24	
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
02	02	08	Difusão Cultural		
222	13.392.0011.2016.0000	3.1.90.13.00	Manutenção da Divisão Cultural	2.938,52	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
257	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	206.180,88	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		310 000	TESOURO		
			SAÚDE-GERAL		
258	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.338,18	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		310 000	TESOURO		
			SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 7 de 17

290	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	55.083,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
302	10.301.0064.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	64.455,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
362	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO	5.325,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
363	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO	1.815,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
337	08.243.0059.2081.0000	SAICA - Serviço de Acolhimento	19.401,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 02	Turismo e Recreação		
444	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	3.851,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
445	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	1.171,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
446	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	204,10
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
492	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	150.455,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
508	15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	31.555,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
529	26.782.0027.2033.0000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais	2.104,13
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
547	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos Serviços do Pedágio	460.668,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 8 de 17

19	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-2.000,00
02	01 04	Fundo Social de Solidariedade	
63	04.122.0060.2037.0000 3.1.90.11.00 01 100 000	Manutenção do Fundo Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL TOTAL	-18.000,00
64	04.122.0060.2037.0000 3.1.90.13.00 01 100 000	Manutenção do Fundo Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL TOTAL	-4.000,00
02	02 01	Ensino Infantil	
78	12.365.0004.2005.0000 3.1.90.11.00 01 210 001	Manutenção de Pré-Escolas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-180.000,00
79	12.365.0004.2005.0000 3.1.90.13.00 01 210 001	Manutenção de Pré-Escolas OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-100.000,00
81	12.365.0004.2005.0000 3.1.90.94.00 01 200 000	Manutenção de Pré-Escolas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO EDUCAÇÃO	-2.000,00
100	12.365.0004.2006.0000 3.1.90.16.00 01 210 001	Manutenção de Creches OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-56,79
02	02 02	Ensino Fundamental	
130	12.361.0005.2007.0000 3.1.90.94.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
138	12.361.0005.2007.0000 3.3.90.39.00 01 220 001	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-204,10
149	12.361.0005.2008.0000 3.1.90.16.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00
02	02 03	FUNDEB	
02	02 03	FUNDEB	
176	12.361.0006.2079.0000 3.1.90.13.00 02 262 000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-120.000,00
177	12.361.0006.2079.0000 3.1.90.16.00 02 262 000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-10.000,00
183	12.365.0006.2080.0000 3.1.90.11.00 02 262 000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-80.000,00
184	12.365.0006.2080.0000 3.1.90.13.00 02	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	-125.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 9 de 17

	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 02 08	Difusão Cultural		
223	13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural	-4.800,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	F.M.S.		
259	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-150.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
291	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	-11.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
308	10.301.0066.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 019	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
375	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos - Espaço Cidadão	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
395	08.244.0058.2052.0000	Manutenção do CREAS	-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 01	Esporte e Lazer		
428	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
493	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-140.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de dezembro 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 10 de 17

D E C R E T O

Nº 5.874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.167/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	02	Corpo de Bombeiro		
54		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro		110.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
22		04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias		-3.980,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
32		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-23.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
39		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-30.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
81		12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas		-3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO		
90		12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas		-18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		210 002	ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS		
101		12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches		-2.720,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 11 de 17

	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
104	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 12 de 17

D E C R E T O

Nº 5.875, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.168/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
582	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		55.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
580	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		-35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
581	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento		-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 13 de 17

DECRETO

Nº 5.876, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.169/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
279	10.301.0012.2072.0000	Qualis Mais		39.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	036	QUALIS MAIS		
301	10.301.0063.2068.0000	Manut. FMS - PAB Fixo		27.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	007	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
310	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS		-66.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 14 de 17

D E C R E T O

Nº 5.877, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.170/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.062,78 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
557	26.782.0028.2034.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	9.500,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
571	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.30.00	Educação no Transito	50.562,78	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
			TESOURO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
551	26.782.0028.2034.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	-7.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		110 000	TESOURO GERAL		
563	26.782.0028.2034.0000	4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	-2.500,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
570	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.14.00	Educação no Transito	-2.000,00	
		01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
572	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.36.00	Educação no Transito	-1.562,78	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
573	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.39.00	Educação no Transito	-47.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 15 de 17

01
400 001

TESOURO
TRÂNSITO - DEMTRAM

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 16 de 17

D E C R E T O N° 5.878, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 5.262/2017, que trata da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes nos membros que compõem a COMDEC;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

D E C R E T A

Art. 1º- A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, do Município de Martinópolis, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- DIRETORIA:

- a) Coordenador: VICTOR HUGO ROCHA;
- b) Coordenador Adjunto: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA;
- c) Secretário: ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA;
- d) Tesoureira: LUCIANA CANTERO GUTIERREZ;

II- MEMBROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO:

- a) EMERSON MARQUES – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- b) CRISTIAN LUIZ TROMBINI MANTOVANI – CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 570

Página 17 de 17

III- MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CLASSE TÉCNICA:

- a) YOLANDA MENDES DE OLIVEIRA – CREA Nº 506941057-8;
- b) MARCOS PAULO DA SILVA – CAU Nº A106648-0;

IV- MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CLASSE OPERACIONAL:

- a) CAIO GONÇALVES SENTEIO;
- b) RENI DAIANE BARBOSA DE SOTTI;
- c) EDNA SOARES FERREIRA;
- d) DRIELLI PRISCILLA NASCIMENTO DE SOUZA VICENTE;
- e) ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS;
- f) DANILA VALÉRIA PELEGRIN MOURA;
- g) ALBERTO FERRI NETO;

V- RESPONSÁVEIS PELA DEFESA CIVIL NOS BAIRROS E DISTRITOS:

- a) RENATO LEITE – REPRESA LARANJA DOCE;
- b) LEANDRO JESUÍNO DA SILVA – DISTRITO DE TEÇAINDÁ;
- c) EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS – DISTRITO DE GUACHOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.854/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor da Secretaria do Gabinete